



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE)

Responsável pela Demanda: **Virgílio Aparecido Alan Moreira**

Matrícula: 213

E-mail: dmae@domvicoso.mg.gov.br

Telefone: (35) 3375-1100

1. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças, limpeza e desinfecção do Poço Artesiano situado no Bairro Serrinha.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação é admitida "para atender a situações de emergência ou de calamidade pública", desde que caracterizada a necessidade de pronto atendimento que, se não satisfeita de forma imediata, possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

No presente caso, verifica-se de forma inequívoca a ocorrência de situação emergencial, configurada pela interrupção total do fornecimento de água potável decorrente da pane na bomba submersa do poço artesiano localizado no Bairro Serrinha, zona rural do Município.

A água fornecida por esse sistema é a única fonte de abastecimento da comunidade local, atingindo diretamente o cotidiano de famílias residentes, escolas, unidades básicas de saúde e outras instalações públicas. Tal desabastecimento compromete não apenas a prestação de serviços públicos essenciais, mas também ameaça a saúde coletiva, a higiene pessoal, a segurança alimentar e a dignidade das pessoas atingidas.

Além disso, o Município não possui equipe técnica própria apta a executar a manutenção especializada necessária, tampouco mantém contrato vigente ou ata de registro de preços que permita a resolução imediata da demanda. Assim, o atendimento rápido por meio de contratação direta configura-se não apenas legalmente viável, mas absolutamente imprescindível à preservação do interesse público.

Portanto, estão presentes os elementos fáticos e jurídicos que evidenciam a urgência e excepcionalidade da situação, legitimando a contratação direta com fundamento no dispositivo supracitado da Lei nº 14.133/2021, limitada à extensão e duração necessárias ao pronto restabelecimento do serviço essencial interrompido.

3. Da Execução Do Fornecimento:

3.1 - A CONTRATADA deverá iniciar e finalizar os serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS.

3.2 – A CONTRATADA deverá dispor de funcionários para realizar os serviços, pois a CONTRATANTE não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

4.0 – Deverão ser feitos os serviços seguintes:

- 4.1** – Montagem do Canteiro de Obra.
- 4.2** – Transporte do Maquinário.
- 4.3** – Montagem e Instalação do Maquinário.
- 4.4** – Montagem e Instalação do Compressor.
- 4.5** – Montagem e Instalação do Ferramental.

5.0 – Verificação de Cavalete do Poço:

- 5.1** – Verificar condições do Cavalete.
- 5.2** – Verificar Diâmetro de Tubulação para Ferramental adequado.
- 5.3** – Verificação de Conexões do Cavalete.
- 5.4** – Teste de Pressão da Bomba.

6.0 – Verificação de Painel de Comando:

- 6.1** – Teste de Componentes do Painel de Comando.
- 6.2** – Verificação de Amperagem de Partida da Bomba.
- 6.3** – Verificação de Amperagem de Trabalho da Bomba.
- 6.4** – Verificação de Voltagem da Rede.

7.0 – Início do Processo de Retirada do Conj. de Bombeamento:

- 7.1** – Retirada da tubulação.
- 7.2** – Retirada dos cabos.
- 7.3** – Retirada do conjunto de bomba.

8.0 – Serviço de Medição de Nível:

- 8.1** – Descer Sonda de Medidora de Níveis.
- 8.2** – Verificar Nível Estático.
- 8.3** – Verificar Nível Dinâmico.

9.0 – Exame e Verificação de Materiais:

- 9.1** – Verificação das condições de uso e estado dos cabos de energia.
- 9.2** – Verificação das condições de uso e estado da Tubulação.
- 9.3** – Verificação das condições de uso e estado das Luvas e Conexões.
- 9.4** – Verificação das condições de uso e estado do Conj. de Bomba.

10.0 – Verificação da Produção do Aquífero:

- 10.1** – Será realizado um teste de vazão simples pelo compressor para saber a produção do poço média.

11.0 – Início do Processo de Instalação do Conjunto de Bomba:

- 11.1** – Após avaliação em todos matérias inicia e o produto do poço já estar sendo produzindo água limpa começa processo de descer a bomba.
- 11.2** – Instalação dos materiais.
- 11.3** – Instalação e Teste Finais.

12.0 – Limpeza do Cavalete:

- 12.1** – Limpeza do Cavalete
- 12.2** – Pintura do Cavalete

13.0 – Relatórios

- 13.1** – Relatório Técnico Antes do Serviço
- 13.2** – Relatório Técnico Pós Serviço
- 13.3** – Relatório Fotográfico do Poço
- 13.4** – Recomendações Técnicas para o bom funcionamento do poço e conj. de bomba



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

4.12 – Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da execução. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante.

4.13 – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas e /ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais Normas que tratam do assunto.

4.14 – A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.

4.15 – O número do processo deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitos serviços cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com a Ordem de Serviço – OS.

4.16 – Todo e qualquer serviço de objeto fora do estabelecido neste Documento de Formalização de Demanda será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a refazê-lo no prazo de até 1 (um) dia útil, ficando entendido que correrá por conta e risco da CONTRATADA tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas em CONTRATO.

4.17 – No caso de ter que refazer qualquer serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a empresa, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução dos serviços, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.

4.18 – O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.19 – Caso, no momento da conferência, caso sejam identificadas divergências, todo o serviço será refeito, sendo necessário novo agendamento para execução do serviço de reparo, de acordo com a disponibilidade de horários da CONTRATANTE.

4.20 – Os serviços deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

4.21 – A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais inerentes a entrega dos serviços.

4.22 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto.

4.23 – Fica a cargo do Diretor Municipal do DMAE, Sr. Virgílio Aparecido Alan Moreira, responsável para a fiscalização dos serviços, a qual terá a responsabilidade pela emissão da Autorização de Ordem de Serviço – OS e para FISCALIZAR a execução do objeto, para atestar os serviços executados, para conferi-los e/ou recusá-los e em seguida para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.24 – Não transferira outrem, no todo ou em parte, o objeto sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Os serviços acima requisitados deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço – OS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A execução deverá ser realizada no local da instalação da bomba no Bairro Serrinha, zona rural do município, dentro do expediente nos seguintes horários: na manhã das 07:00 horas às 11:00 horas e à tarde: das 12:00 horas às 16:00 horas.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE)

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do serviço, com apresentação de Nota Fiscal.

Dom Viçoso, 02 de fevereiro de 2026

Responsável pela Formalização da Demanda

Virgílio Aparecido Alan Moreira
Diretor do DMAE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorização do ordenador de despesas para início do procedimento administrativo de processo licitatório:

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal